

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1670, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.928.073-6/2009, de interesse de **LAMARNUNES LAMOUNIER**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 57, situados à Alameda Pampulha com a Rua J-31, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 12, 13 e 13-A, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 12 e 13 em Lote 12/13

Lote 12/13	ÁREA	1.181,20m²
Frente para a Alameda Pampulha	D=29,75m	
Fundo, confrontando com o Lote 14	32,68m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	30,75m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua J-31	24,05m	
Pela linha curva	D=15,74m	

2. Desmembrando o Lote 12/13 em lotes 12, 13 e 13-A

Lote 12	ÁREA	354,42m²
Frente para a Alameda Pampulha	D=12,22m	
Fundo, confrontando com o Lote 14	10,15m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	30,75m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 13 e 13-A	32,84m	

Lote 13	ÁREA	457,56m²
Frente para a Alameda Pampulha	D=17,53m	
Fundo, confrontando com o Lote 13-A	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	17,12m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua J-31	8,50m	
Pela linha curva	D=15,74m	

Lote 13-A	ÁREA	369,22m²
Frente para a Rua J-31	15,55m	

Fundo, confrontando com o Lote 1215,72m
Lado direito, confrontando com o Lote 1325,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1422,53m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1671, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.053.822-4/2010, de interesse de **ROGERIO MOREIRA DE SOUZA e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 75, situados à Rua T-29 (antiga Rua T-35) com a Rua Orestes Ribeiro (antiga Rua T-52), Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/10	ÁREA	1.860,00m²
Frente para a Rua T-29	30,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11	35,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Orestes Ribeiro	48,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 13	53,50m	
Pela linha de chanfrado - Rua T-29 com Rua Orestes Ribeiro.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste